



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

DESPACHO

A(o) Excelentíssimo(a)

Presidente da Câmara Municipal de Tracuateua

Senhor(a) FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA

Senhor(a) Presidente,

Com escopo de aferir legalização e posterior aprovação, a fim de prosseguir aos tramites corriqueiros acerca da deflagração do processo administrativo de nº 0140201/23, encaminho-lhe os levantamentos de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHONETE 4X4 E PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.**

Informamos que os levantamentos de preços foram realizados no SITE do TCM em contratações similares e, em conformidade com o **inciso II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.**

Cabe frisar que seguimos os parâmetros exigidos no termo de referência, ao qual requer a proposta mais vantajosa para a administração.

Deste modo, pautando-se nas orientações do termo, realizamos a pesquisa de preços conforme se apresenta:

PREF. MUN. DE BELTERRA/ SEC. OBRAS / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - ATA RP Nº 002/2022, CNPJ: 44.967.063/0001-97;

PREF. MUN. DE COLARES PROC. ADM. Nº 2022/808 - PMC PREGÃO E – SRP Nº 007/2022 / CONTRATO Nº 102/2022 - PMC., CNPJ: 05.835.939/0001-90 e;

PREF. MUN. DE RIO MARIA / PROC. LICIT. Nº 010/2022-000003 / PREGÃO ELET. Nº 003/2022 / ATA RP Nº 20220026, CNPJ: 04.144.176/0001-7, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços em anexo.

**' CARLOS
EVANDRO DE
SOUZA
TORRES:24738
735268**

Assinado de forma digital por
CARLOS EVANDRO DE SOUZA
TORRES:24738735268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
BRSIGN, ou=Presencial,
ou=36710392000120, cn=CARLOS
EVANDRO DE SOUZA
TORRES:24738735268
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20322

Tracuateua/PA, 15 de fevereiro de 2023.

Responsável



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHONETE 4X4 E PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

Pesquisa realizada com base no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.

Levantamentos efetuados:

- PREF. MUN. DE BELTERRA/ SEC. OBRAS / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - ATA RP Nº 002/2022;
- PREF. MUN. DE COLARES PROC. ADM.Nº 2022/808 - PMC PREGÃO E – SRP Nº 007/2022 / CONTRATO Nº 102/2022 - PMC.;
- PREF. MUN. DE RIO MARIA / PROC. LICIT. Nº010/2022-000003 / PREGÃO ELET. Nº 003/2022 / ATA RP Nº 20220026;



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ - 01.615.398/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHONETE 4X4 E PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Tracuateua/PA.

OBJETO				PREF. MUN. DE BELTERRA/ SEC. OBRAS CNPJ:44.967.063/0001-97 / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - ATA RP Nº 002/2022		PREF. MUN. DE COLARES / PROC. ADM. Nº 2022/808 - PMC PREGÃO E – SRP Nº 007/2022 CONTRATO Nº 102/2022 - PMC.		PREF. MUN. DE RIO MARIA / CNPJ:04.144.176/0001-78 / PROC. LICIT. Nº010/2022-000003 / PREGÃO ELET. Nº 003/2022 / ATA RP Nº 20220026		MÉDIA)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA: 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2015/2023, câmbio manual / automático, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12	MÊS	R\$ 9.190,00	R\$ 110.280,00	R\$ 8.365,00	R\$ 100.380,00	R\$ 8.407,81	R\$ 100.893,72	R\$ 8.654,27	R\$ 103.851,24
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO: 4 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2015/2023, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, seguro total, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN	12	MÊS	R\$ 3.479,00	R\$ 41.748,00	R\$ 3.395,00	R\$ 40.740,00	R\$ 5.970,00	R\$ 71.640,00	R\$ 4.281,33	R\$ 51.376,00
					R\$ 152.028,00		R\$ 141.120,00		R\$ 172.533,72		R\$ 155.227,24

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 155.227,24 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

TRACUATEUA/PA, 15 de fevereiro de 2023

Responsável / cotação

CARLOS EVANDRO
DE SOUZA
TORRES:2473873526
8

Assinado de forma digital por CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, ou=36710392000120, cn=CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da **Secretária Municipal de Obras Viação e Infraestrutura** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97, com sede à Estrada 4, bairro Centro, Belterra, Estado do Pará, neste ato representado pelo senhor **Jurandy Batista Dantas**, portador do RG nº 3877931 e do CPF 666.208.052-72, Residente em Belterra-PA e a empresa **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia: LINDA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.872/0001-01, Av. Dos Buritis nº 0 Quadra 40 Lote 16 Jardim America Itaituba/PA, CEP: 68181-020 e-mail: linda.turismo@yahoo.com.br telefone: (93)991438772, neste ato representado por Bruno Resende do Nascimento, portador do RG: 4811644 e CPF: 887.453.762-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada Diário Oficial da União de **15/06/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhonete 4x4 e veículo de passeio para atender as atividades da SEMOVI e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Und	Descrição	Qtd Semovi	Qtd Semed	Qtd Total	Valor Und.	Média Total
01	Mês	Locação de Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN Marca:Triton Outdoor 2015/hilux srv 2015	12	12	24	R\$ 9.190,00	R\$ 220.560,00
05	Mês	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima de 1.3 cilindradas, ano/modelo 2018/2021, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran Marca:Fiat Mobi Easy 2018	12	X	12	R\$ 3.479,00	R\$ 41.748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$262.308,00(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oito reais)

2.1.2 O Valor Global Anual será de até **R\$262.308,00(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oito reais)**.

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de **14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023**.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**
Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.10 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.11 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.12 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.15 Por razão de interesse público; ou

4.16 A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.4A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7. DO FORNECIMENTO

7.1O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços/materiais deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

8. DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.3 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.3 Advertência;

13.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.7 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.9 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11 Fizer declaração falsa;

13.1.12 Cometer fraude fiscal;

13.1.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.1.15 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/808 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2022

CONTRATO Nº 102/2022 - PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (HATCH, SEDAN, UTILITÁRIO, CAMINHOTE, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, CAMINHÕES ABERTO E FECHADO, E MÁQUINAS PESADAS) EM CARÁTER CONTINUADO E EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO** portador da cédula de identidade nº 3425072 SSP/PA e CPF/MF nº 634.084.492-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Justo Chermont, nº 27 – Colares/PA - CEP: 68.785-000, Colares/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.919.181/0001-79, com sede na Rodovia Mario Covas nº 899, Bairro: Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.113-330, Telefone 91 98519-6081, Email: araujofonseca2013@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO FONSECA, inscrito no CPF nº 034.409.763-35, RG nº 05135503506, DETRAN/PA,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 007/2022-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Mês/KmHora/Dia).	QUANT. DE VEÍCULOS	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	MÊS	05	04	3.395,00	67.900,00
05	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP 4X4, com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos,	MÊS	05	1	8.365,00	41.825,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros , som com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo					
VALOR TOTAL						R\$ 109.725,00

1.2- Da documentação complementar integrante do contrato:

A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 - PMC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1. Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 2.2. Receber os serviços, objeto do Contrato nas condições avençadas;
- 2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 2.4. Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 2.5. Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- 2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 2.7. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 2.8. Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- 2.9. **Transmitir as suas orientações e instruções por escrito**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada por escrito a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).2) relação de peças a serem substituídas e respectivos preços (se for o caso);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- 3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços;

3.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3.9. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.9.1 A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.9.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo.

3.9.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

3.10. Executar o serviço em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa prestadora dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – Pela Locação de veículos de forma continuada A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 109.725,00** (cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais), **que corresponde a unidade multiplicado pela quantidade do valor unitário.**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02 e CNDT Trabalhista. O pagamento se dará através de Transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{6 / 100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 122 0010 2.088 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 11 de agosto de 2022 a 10 de dezembro de 2022**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicação utilizados pelo município de colares, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no Termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares/PA, 11 de agosto de 2022.

MARIA
LUCIMAR
BARATA:103
85355220

Assinado de
forma digital por
MARIA LUCIMAR
BARATA:1038535
5220

JAKLINE MIRNAS
PEREIRA
MONTEIRO:6340
8449287

Assinado de forma digital
por JAKLINE MIRNAS
PEREIRA
MONTEIRO:63408449287
Dados: 2022.08.11
10:50:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jakline Mirnas Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

TOP MULTIMARCAS COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:40919181000179

Assinado de forma digital por TOP MULTIMARCAS
COMERCIO E SERVICOS EIRELI:40919181000179
Dados: 2022.08.12 12:01:32 -03'00'

TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Antônio Francisco Araújo Fonseca
Contratada

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

0123

SEM EFEITO
123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-000003-SRP

No dia 10 de março de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela Sra. **Márcia Ferreira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av.12, n.º 1654, Bairro Cascalheira, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, **juntamente** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, ambas com sede na Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria - Pará, representada pelo Sr. **RAIMUNDO COELHO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo o decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2021, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua 03, n.º 1722, Vila Verde II, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, portador do CPF sob o n.º 307.457.992-72, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 010/2022-000003-SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, a empresa: **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.849.190/0001-38, situada na Av. Rio Maria, n.º 675, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone (94) 99152-1564, neste ato representada pelo o senhor **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Maria, n.º 675, Centro, CEP: 68.530-000 Rio Maria-PA, portador do CPF 178.221.572-72, empresa: **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.353.709/0001-24, situada na Rua Presidente Vargas, n.º 10, bairro Selectas, CEP: 68.557-095, Xinguara-PA, Fone (94) 99176-3019, neste ato representada pela senhora **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, n.º 10, fundos, bairro Selectas, CEP: 68.557-095, Xinguara - PA, portadora do CPF 696.247.632-91, e por fim empresa: **SOUTO & SARAIVA LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.647.486/0001-00, situada na Av. Xingu, n.º 785-A, Sala A, Centro, CEP: 68.555-011, Xinguara -PA, Fone (94) 99104-9132, neste ato representada pelo o senhor **FÁBIO SARAIVA VARELA CHAVE**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Xingu, n.º 683, Centro, CEP 68.555-016, Xinguara-PA, portador do CPF 911.988.792-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA e Decreto Municipal n.º 428, de 02 de junho de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de van e veículos automotores (diárias/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

0124

SEM EFEITO

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS-EPP; C.N.P.J. n° 34.849.190/0001-38, estabelecida à AV. RIO MARIA N° 675, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, C.P.F. n° 178.221.572-72, R.G. n° 251247 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO; - Marca.: VOLKSWA	DIA	1,540.00	249,000	383.460,00
	ANO 2020/2021				
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. - Marca.: VOLKSWA	MÊS	106.00	5.970,000	632.820,00
	ANO 2020/2021				

VALOR TOTAL R\$ 1.016.280,00

Empresa: ADRIANA PATRICIA R.DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME; C.N.P.J. n° 10.353.709/0001-24, estabelecida à RUA PAU DARCO N° 121 CENTRO, CENTRO, Xinguara PA, (094) 99176-3019, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS, C.P.F. n° 696.247.632-91, R.G. n° 4210279 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA - Ma	DIA	1,510.00	540,000	815.400,00
	rca.: MITSUBISHI TRITON				
	ANO 2020/2021 - A DIESEL				

VALOR TOTAL R\$ 815.400,00

Empresa: SOUTO & SARAIVA LOCACOES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. n° 36.647.486/0001-00, estabelecida à AV XINGU 785-A, SALA A QUADRA05, CENTRO, Xinguara PA, (94) 99104-9132, representada neste ato pelo Sr(a). FÁBIO SARAIVA VARELA CHAVES, C.P.F. n° 911.988.792-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA. - M	MÊS	94.00	8.407,810	790.334,14
	arca.: CHEVROLET-S10				
	ANO 2020/2021 - A DIESEL				
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Marca.: MERCEDES BEN	MÊS	34.00	9.934,340	337.767,56
	Z				
	O Veiculo deverá ser em perfeita condição de uso, ano não inferior a 2014, contendo 15 lugares, com motorista.				

VALOR TOTAL R\$ 1.128.101,70

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de

AVENIDA RIO MARIA, N° 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

0125

SEM EFEITO

Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

0126

SEM EFEITO

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da prestação de serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA e a Beneficiária da Ata.

MARCIA
FERREIRA
LOPES:3002
6105268

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2022.03.14
15:37:02 -03'00'

MUNICIPIO DE RIO
MARIA:041441760
00178

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIO
MARIA:04144176000178
Dados: 2022.03.14
15:36:25 -03'00'

Rio Maria-PA, 10 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

ADEMILTO ALVES DOS
SANTOS:3484919000013
8

Assinado de forma digital por
ADEMILTO ALVES DOS
SANTOS:34849190000138
Dados: 2022.03.14 14:46:49 -03'00'

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS-EPP
C.N.P.J. nº 34.849.190/0001-38
CONTRATADO

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

0127

SEM EFEITO

ADRIANA PATRICIA R.DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME
C.N.P.J. nº 10.353.709/0001-24
CONTRATADO

SOUTO & SARAIVA LOCACOES DE VEICULOS LTDA
C.N.P.J. nº 36.647.486/0001-00
CONTRATADO

MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE:34671057000134
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE:34671057000134
Dados: 2022.07.19 15:35:21 -03'00'

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO:24427780253
Assinado de forma digital por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO:24427780253
Dados: 2022.07.19 15:35:54 -03'00'

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA